



DECISÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 001/2026, no qual foi proferida decisão judicial nos autos do mandado de segurança nº 0800091-73.2026.8.12.0022, impetrado pela empresa TRANSFORMA ENERGIA, em trâmite perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Anaurilândia/MS. Referida decisão concedeu medida liminar determinando o seguinte:

“a imediata suspensão dos efeitos da homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, bem como de todos os atos subsequentes, notadamente a adjudicação, a convocação para assinatura de contrato, a própria assinatura, a emissão de ordens de serviço e quaisquer pagamentos, até o julgamento de mérito deste *mandamus*.”

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública se encontra estritamente vinculada ao princípio da legalidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, devendo observar e cumprir as determinações emanadas do poder judiciário.

No caso em análise, a decisão judicial possui natureza cogente e eficácia imediata, impondo à Administração o dever de adotar as providências necessárias ao seu integral cumprimento, sob pena de responsabilização. Assim, não cabe à Administração, neste momento, adentrar no mérito da decisão judicial, mas tão somente assegurar sua fiel observância, garantindo a suspensão dos atos administrativos alcançados pela ordem judicial.



Ressalte-se que a medida visa preservar a regularidade do certame e evitar a prática de atos potencialmente nulos, assegurando, ainda, a observância dos princípios da segurança jurídica, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

III - DECISÃO

Diante do exposto, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 0800091-73.2026.8.12.0022, determino a suspensão imediata do pregão eletrônico nº 001/2026, para que não sejam praticados novos atos no certame até ulterior decisão judicial.

Anaurilândia – MS, 31 de março de 2026.

Luzia Aparecida da Mata Freitas
Pregoeira